



LEMBRANDO O PASSADO CONSTRUINDO O FUTURO
Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia
Praça da Matriz, 08 – Centro
Fone (82) 3641-1194
CNPJ 12.224.895/0001-27

DECRETO N.º 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2012.

Altera o Decreto Municipal n.º 01, de 04 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a concessão, a aplicação e a prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundo, no âmbito de competência da Administração Direta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no artigo 68 da Lei Federal n.º 4.320/64 e tendo em vista a necessidade de estabelecer normas sobre a execução de despesa, a fixação de limites e a adoção de medidas de controle para a concessão, aplicação e comprovação dos recursos liberados a título de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta, do Poder Executivo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Excepcionalmente, a critério dos Secretários Municipais ou Equivalentes, poderá ser concedido Suprimento de Fundos, que consiste na entrega de numerário à Servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão do Governo Municipal, sempre precedido de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processo normal de execução, nos seguintes casos:

I - para atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas com prestações de serviços e aquisições de materiais as que se realizarem em quantidade restrita para uso ou consumo imediato;

II - para atender despesas com prestações de serviços e aquisições de materiais ausentes temporariamente nos almoxarifados, devendo os supridos encaminhareem as solicitações de materiais a estes setores, para ratificação de suas ausências, antes de suas aquisições.

Parágrafo Único - A requisição de suprimento de fundos indicará a finalidade dos recursos solicitados em cada dotação orçamentária, conforme ANEXO I, e protocolados em nome do suprido com identificação da unidade atendida para formalização do processo, devendo ser encaminhado ao Secretário da pasta para autorização.

Art. 2º O valor do suprimento será o constante no ANEXO IV deste Decreto, devendo o pagamento ser regulamentado pela Secretaria de Finanças.

§ 1º O responsável pelo suprimento de fundos definirá previamente os valores a serem reservados e empenhados nas dotações orçamentárias destinadas às despesas de pronto



LEMBRANDO O PASSADO CONSTRUINDO O FUTURO

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

Praça da Matriz, 08 – Centro

Fone (82) 3641-1194

CNPJ 12.224.895/0001-27

pagamento com material de consumo e/ou com prestação de serviços, seja pessoa física ou jurídica.

Art. 3º Não será concedido Suprimento de Fundos:

I - a responsável por dois suprimentos;

II - a responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo de comprovação, não tenha prestado contas de sua aplicação;

III - a servidor que esteja respondendo a inquérito administrativo ou que tenha sido declarado em alcance;

IV - a servidor que tenha a seu cargo a guarda ou utilização do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor, devidamente justificado;

V - o servidor responsável pelo setor financeiro;

VI - o servidor em licença, em férias ou afastado.

Art. 4º É vedada a utilização de Suprimento de Fundos para:

I - aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial classificada como despesa de capital;

II - aquisição de bens ou serviços de maneira que possa caracterizar fracionamento de despesa;

III - aquisição de bens ou serviços para os quais existam ou devam existir contratos de fornecimento;

IV - assinatura ou aquisições de livros, revistas, jornais e periódicos, assim como cartões, brindes, medalhas, troféus, doces, refrigerantes, bebidas alcoólicas, convites, flores, e outros dispêndios congêneres;

V - pagamento de diárias;

VI - pagamento de combustível em automóvel particular;

VII - pagamento de qualquer despesa ou serviço em bem de particular, exceto os que estiverem na posse da Administração Pública Municipal;

VIII - pagamento de despesa realizada em data anterior à de concessão do suprimento e



LEMBRANDO O PASSADO CONSTRUINDO O FUTURO

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

Praça da Matriz, 08 – Centro

Fone (82) 3641-1194

CNPJ 12.224.895/0001-27

posterior ao prazo de aplicação.

Parágrafo Único - Para atendimento às prestações de serviços com cópias diversas, e confecção de carimbos, será necessária a autorização da Secretaria Municipal de Administração, conforme ANEXO V.

Art. 5º Os pagamentos serão efetuados através de cheque, em nome do suprido, sendo vedado o depósito em conta bancária pessoal.

Art. 6º O Suprimento de Fundos não poderá ter aplicação diversa daquela especificada no formulário de concessão e na nota de empenho, bem como nas normas dispostas neste Decreto.

Art. 7º Os comprovantes de despesas, exceto cupons fiscais, serão sempre emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, CNPJ. 12.224.895/0001-27, em original, e não poderão conter rasuras, emendas, borrões, valor ilegível, não sendo admitidos em hipótese alguma, recibos, segundas vias, fotocópias, ou qualquer outra espécie de reprodução, nem complemento de preenchimento posterior.

I - O material adquirido ou o serviço prestado será atestado no verso do próprio comprovante de despesa, por outro servidor que não seja o titular (responsável) pelo adiantamento, devidamente identificado, e visado pelo suprido;

II - Para comprovação das despesas realizadas, somente serão aceitos documentos fiscais, apresentados em original, os quais deverão constar, claramente, a discriminação do material fornecido ou do serviço prestado, não se admitindo discriminação genérica ou o emprego de abreviaturas que impeçam a clara identificação do objeto da despesa, com preenchimento completo de todos os campos.

III - Não serão aceitos documentos fiscais emitidos após a data limite estabelecida para sua emissão, impressa, nos mesmos.

IV - No pagamento de despesas referentes à prestação de serviços através de notas fiscais avulsas deverão ser anexados os comprovantes dos recolhimentos dos impostos devidos.

Parágrafo Único - Os documentos fiscais emitidos para os órgãos e unidades da Secretaria Municipal de Saúde, serão em favor ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.261.089/0001-66, os documentos fiscais emitidos para os órgãos e unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, serão em favor ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 12.990.201/0001-62, já os documentos fiscais emitidos para os órgãos e unidades da Secretaria Municipal de Educação, serão em favor ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 13.987.767/0001-06, em original, e não poderão conter rasuras, emendas, borrões, valor ilegível, não sendo admitidos em hipótese alguma, recibos, segundas vias, fotocópias, ou qualquer outra espécie de reprodução, nem



LEMBRANDO O PASSADO CONSTRUINDO O FUTURO

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia
Praça da Matriz, 08 – Centro
Fone (82) 3641-1194
CNPJ 12.224.895/0001-27

complemento de preenchimento posterior.

Art. 8º O prazo para aplicação dos recursos será de 60 (sessenta) dias após sua concessão.

I. A contagem do prazo estabelecido neste artigo iniciar-se-á no dia do recebimento do cheque.

Parágrafo Único - Não se cumprindo a obrigação da aplicação dentro do prazo estabelecido na requisição, este poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias corridos, através de autorização nos autos, procedida pela Secretária Municipal de Finanças.

Art. 9º O servidor que receber o Suprimento de Fundos é obrigado a prestar contas de sua aplicação, no órgão de origem, em até 20 (vinte) dias corridos, após a realização da última despesa, sujeitando-se a desconto em folha de pagamento dos valores devidos.

§ 1º A contagem do prazo estabelecido neste artigo iniciar-se-á no dia posterior ao final do prazo para utilização, devendo os supridos verificar a movimentação ocorrida.

§ 2º O suprido deverá apresentar a prestação de contas através de processo administrativo apartado.

§ 3º A comprovação será submetida ao Ordenador de despesas da pasta para verificação, acompanhamento e fiscalização da utilização destes recursos, com aquisições de materiais de consumo e prestações de serviços realizados, quanto a sua finalidade precípua que é a EXCEPCIONALIDADE / URGÊNCIA / EMERGÊNCIA, constatada no ato da Prestação de Contas, devendo, posteriormente, encaminhar os autos à Secretaria de Finanças, para análise, aprovação e baixa de responsabilidade dos valores recebidos pelo suprido,

§ 4º Quando ocorrer impugnação ou glosa, a Secretaria Municipal de Finanças comunicará ao responsável pelo suprimento, através do órgão de origem, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, se justifique ou recolha o valor glosado.

§ 5º As prestações de contas impugnadas pela Secretaria Municipal de Finanças serão analisadas, podendo realizar diligências ou adotar quaisquer providências administrativas necessárias para apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis.

§ 6º Compete à Secretaria Municipal de Finanças, informar à Secretaria de Administração, para adoção das providências necessárias, caso o servidor esteja em alcance.

§ 7º Ocorrendo gasto a menor do numerário, o saldo deverá ser restituído ao erário municipal.

§ 8º Deverá ser utilizado um ANEXO II para cada elemento de despesa, consumo ou



LEMBRANDO O PASSADO CONSTRUINDO O FUTURO

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia
Praça da Matriz, 08 – Centro
Fone (82) 3641-1194
CNPJ 12.224.895/0001-27

serviço, e um ANEXO III para cada comprovante de despesa, não sendo permitido qualquer alteração desses formulários.

§ 9º Para despesas com reparos em bens patrimoniais, deverão ser informados os respectivos números de registros dos mesmos nos documentos fiscais respectivos.

§ 10 A prestação de contas dos suprimentos de fundos será até o dia 15 (quinze) de dezembro do ano em que ocorreu a Requisição, alterando assim os prazos de aplicação e prestação de contas do recurso.

Art. 10 Os pagamentos efetuados com inobservância das disposições destas normas serão glosados e lançados à responsabilidade pessoal do suprido.

§ 1º Não serão aceitos pagamentos utilizando-se cartões de crédito, débito ou cheques particulares.

Art. 11 Se a prestação de contas não puder ser feita pelo titular, por motivo de saúde, força maior ou falecimento, fica o titular da Secretaria ou órgão equivalente responsável pela apresentação da mesma.

Parágrafo Único - O titular da Secretaria ou órgão equivalente ficará responsável em comunicar à Secretaria de Finanças, quando do desligamento do titular do pronto pagamento, tão logo ocorra, em virtude de exoneração, demissão, aposentadoria ou qualquer outro motivo, bem como solicitar ao suprido que providencie a imediata prestação de contas da aplicação dos recursos.

Art. 12 As disposições deste Decreto não abrangem a aplicação e/ou comprovação dos Suprimentos de Fundos concedidos anteriormente à data de início da sua vigência.

Art. 13 Este decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 01, de 04 de janeiro de 2010.

Delmiro Gouveia/AL, 12 de janeiro de 2012.


LUIZ CARLOS COSTA
Prefeito

DELANE MAURICIO DE ARAÚJO RAMIRES LIMA
Procurador Geral



LEMBRANDO O PASSADO CONSTRUINDO O FUTURO

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

Praça da Matriz, 08 – Centro

Fone (82) 3641-1194

CNPJ 12.224.895/0001-27

ANEXO I

REQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº /20__

RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO

NOME:	
ÓRGÃO:	
SETOR:	
CPF:	
TELEFONES:	

NATUREZA DE DESPESA E VALORES

MATERIAL DE CONSUMO - R\$
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - R\$
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - R\$
TOTAL - R\$

ASSINATURA DO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO OU EQUIVALENTE

Autorizo a emissão da nota de empenho e posterior pagamento conforme solicitado acima.	Em, / /20__ ORDENADOR DE DESPESAS
----------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------



LEMBRANDO O PASSADO CONSTRUINDO O FUTURO

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

Praça da Matriz, 08 – Centro

Fone (82) 3641-1194

CNPJ 12.224.895/0001-27

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO

NOME:		DESPESA
SETOR:		

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

DATA	Nº DOC	CREDOR	VALOR (R\$)
		VALOR RECEBIDO	
		VALOR DAS DESPESAS	
		SALDO NÃO APLICADO	

Data do Crédito: / / 20__ Vencimento: / / 20__

_____ Assinatura do(a) Requirante	_____ Ordenador de Despesas
--------------------------------------	--------------------------------



LEMBRANDO O PASSADO CONSTRUINDO O FUTURO

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

Praça da Matriz, 08 – Centro

Fone (82) 3641-1194

CNPJ 12.224.895/0001-27

ANEXO III

JUSTIFICATIVA

DESPESA:

COMPROVANTE FISCAL N°..:

DATA DO COMPROVANTE....:

VALOR DO COMPROVANTE..:

JUSTIFICATIVA.....:



LEMBRANDO O PASSADO CONSTRUINDO O FUTURO

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

Praça da Matriz, 08 – Centro

Fone (82) 3641-1194

CNPJ 12.224.895/0001-27

ANEXO IV

LIMITE DE VALORES DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

ÓRGÃOS	VALORES
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.000,00
Procuradoria Geral	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 1.000,00
SMTT - Superintendência Municipal Trânsito	R\$ 1.000,00



LEBRANDO O PASSADO CONSTRUINDO O FUTURO

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

Praça da Matriz, 08 – Centro

Fone (82) 3641-1194

CNPJ 12.224.895/0001-27

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ÓRGÃO:	
SUPRIDO:	
DATA: / /	
DESPEZA: () FOTOCÓPIA () CARIMBO	QUANTIDADE: () FOTOCÓPIA () CARIMBO

ASSINATURA DO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Autorizo a execução da despesa apontada acima.	Em, / /20__.